

DECRETO N.º 18.410, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81.

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de proporcionar à Secretaria de Informação e Comunicações recursos para melhor cumprir sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria de Informação e Comunicações um crédito suplementar de Cr\$ 66.040.000 (sessenta e seis milhões e quarenta mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Ibrahim João Elias, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda
Rubens Vaz da Costa, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação		
26 — SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES		
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações		
0.1.3.2 — Outros Serviços e Encargos	66.040.000	
SUB-TOTAL	66.040.000	
TOTAL	66.040.000	

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Divulgação e Publicidade			
03.07.023.2.410	66.040.000	0	66.040.000
TOTAL	66.040.000	0	66.040.000

Redação

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — Reserva de Contingência			
0.0.0.0 — Reserva de Contingência	66.040.000		

SUBTOTAL 66.040.000

TOTAL 66.040.000

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	66.040.000	0	66.040.000
TOTAL	66.040.000	0	66.040.000

TABELA 2

Suplementação		
26 — SECRETARIA DE INFORMACAO E COMUNICACOES		
26.01 — Secretaria de Informação e Comunicações		
1.ª Quota	66.040.000	
TOTAL	66.040.000	

Redação — Valores em Cruzeiros

99 — RESERVA DE CONTINGENCIA			
99.99 — Reserva de Contingência			
1.ª Quota	66.040.000		
TOTAL	66.040.000		

DECRETO N.º 18.411, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1982

Cria o Centro Estadual Interescolar de Artes e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 89 da Lei n.º 9.717, de 30 de janeiro de 1967, e à vista do disposto na alínea "c" do artigo 3.º da Lei Federal n.º 5.692, de 11 de agosto de 1971, que fixa diretrizes e bases para o Ensino de 1.º e 2.º Graus,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado no Sistema Estadual de Ensino no município da Capital, o Centro Estadual Interescolar de Artes, com os seguintes objetivos:
I — constituir-se em Instituição-padrão, com estrutura que permita a realização de experiências pedagógicas que acompanhem e incentivem o processo de renovação e atualização do Ensino das Artes, em todas as modalidades;
II — proporcionar à clientela o desenvolvimento de potencialidades criadoras e formação técnica, artística e pedagógica, que assegure competente desempenho profissional;

III — ampliar e oferecer oportunidade de estudo estimulando e amparando vocações artísticas, no campo da Música, da Dança, das Artes Cênicas e das Artes Plásticas, através da manutenção de cursos de 1.º e 2.º Graus, bem como, cursos de atualização e complementação nas referidas áreas.

Artigo 2.º — A Secretaria da Educação tomará as providências necessárias, a fim de que seja firmado com a UNESP, convênio objetivando a organização, instalação e funcionamento, no corrente ano letivo, da unidade escolar ora criada.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Lutz Ferreira Martins, Secretário da Educação
Calim Eid, Secretário de Estado — Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 18.412, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1982

Dá nova redação ao inciso XX, do artigo 144, do Decreto n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso XX, do artigo 144, do Decreto n.º 7.510, de 29 de janeiro de 1976, passa a ter a seguinte redação:
"XX — tomar as providências necessárias para o registro de diplomas e certificados, na forma disciplinada em resolução".

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o inciso IX, do artigo 77, do mesmo decreto.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Lutz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril, de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS • BOLETIM FEDERAL
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
• Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557-DOSP-RR

REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
• Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) • Recebimento de originais até 19 horas.

AGENCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) • Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 • Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGENCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 • Telefone 256-7232 • Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preços da assinatura para cada seção — repartições e particulares: Cr\$ 5.100,00 (anual) e Cr\$ 2.550,00 (semestral) — funcionários e servidores estaduais: Cr\$ 4.080,00 (anual) e Cr\$ 2.040,00 (semestral).

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 40,00 Exemplar atrasado Cr\$ 50,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

DECRETO N.º 18.413, DE 2 DE FEVEREIRO DE 1982

Revoga o Decreto n.º 9.798, de 7 de dezembro de 1938

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n.º 9.798, de 7 de dezembro de 1938, que dispõe sobre o reconhecimento oficial e a fiscalização dos estabelecimentos particulares de ensino artístico, bem como sua legislação complementar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 2 de fevereiro de 1982.

PAULO SALIM MALUF
Lutz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 2 de fevereiro de 1982.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

Secretarias de Estado

CASA CIVIL

Secretário: CALIM EID

Departamento de Manutenção dos Palácios do Governo

Despacho do Diretor, de 2-2-82

No proc. GG-2128-81, sobre homologação da Tomada de Preços 0052-81: "Homologo a adjudicação de fis. 79 e convoco a Social Tintas Ltda., Antunes Freixo Importadora Ltda. e Solventex Indústria Química Ltda., a comparecerem à Divisão de Material do Departamento de Administração para as providências complementares à execução do objeto da licitação."

Casa Militar

GRUPO CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS OFICIAIS

Retificação do D.O. de 29-1-82

No Comunicado, onde se lê: ... disposições contidas no artigo 16, item II, letras "e" e "p" — ...; leia-se: ... disposições contidas no artigo 16, item II, letras "E" e "F" — ...